

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 920, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008 =

“Projeto de Lei Legislativo nº 04/2008, de 14 de agosto de 2008, de autoria da Mesa Diretora, que fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2009-2012, de acordo com o artigo 29, inciso 5º da Constituição Federal”

SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA, *Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, Apresentou e Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:*

Artigo 1º – Fica fixado, em parcela única, o subsídio do **Prefeito Municipal em R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensais, nos termos do artigo 29 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Fica fixado, em parcela única, o subsídio do **Vice-Prefeito Municipal em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** mensais, nos termos do artigo 29 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Fica fixado, em parcela única, o subsídio dos **Secretários Municipais em R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)** mensais, nos termos do artigo 29 da Constituição Federal.

Artigo 4º - Os subsídios poderão ser revistos anualmente de acordo com o previsto no artigo 37, X da Constituição Federal, observados os limites pertinentes.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Ficam revogadas a Lei Municipal nº 809, de 14 de setembro de 2.004, a Lei Municipal nº 810, de 14 de setembro de 2.004 e a Lei Municipal nº 811, de 30 de novembro de 2.004.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 10 de setembro de 2.008.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ARMANDO CASTILHO =
Secretário Administrativo

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 33/2008, de 09 de setembro de 2.008.